

Resolução Nº 52/19

RECEBIDO
Em 22/10/19
[Assinatura]

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Estabelece os valores das refeições fornecidas pelos Restaurantes Universitários, da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 24/09/2019, realizada em caráter extraordinário, e considerando:

- o Processo Nº 23111.062103/2019-27;
- Ofício Circular Nº 1/2019/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 30/07/2019;
- Acórdão 1464/2019-TCU-Plenário;

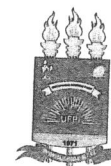
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores das refeições fornecidas pelos Restaurantes Universitários da UFPI, conforme discriminação nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1. Taxas e valores das refeições dos Restaurantes Universitários da UFPI, de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Item	Taxas	Valores
1	Estudante do ensino médio técnico presencial, estudante de graduação morador das residências universitárias e estudante beneficiado pela Isenção da Taxa de Alimentação (ITA).	Isento
2	Estudante de graduação e de pós-graduação regularmente matriculado na UFPI.	0,80
3	Servidor ativo da UFPI, servidor da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH/Teresina, funcionários terceirizados dos contratos contínuos da UFPI e outros funcionários de empresas parceiras inseridas nos campi da UFPI.	4,00
4	Visitante 1 (profissional de outra instituição e aluno de escola privada, inscrito em eventos científicos e acadêmicos da UFPI).	4,00
5	Visitante 2 (aluno de curso de extensão da UFPI e estudante de escola pública inscrito em eventos científicos e acadêmicos da UFPI).	3,00

[Assinatura]



Resolução N° 52/19 – CAD/02

Tabela 2. Taxas e valores das refeições dos Restaurantes Universitários da UFPI, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Item	Taxas	Valores
1	Estudante do ensino médio técnico presencial, estudante de graduação morador das residências universitárias e estudante beneficiado pela Isenção da Taxa de Alimentação (ITA).	Isento
2	Estudante de graduação e de pós-graduação regularmente matriculado na UFPI.	0,80
3	Servidor ativo da UFPI, servidor da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH/Teresina, funcionários terceirizados dos contratos contínuos da UFPI e outros funcionários de empresas parceiras inseridas nos <i>campi</i> da UFPI.	7,00
4	Visitante 1 (profissional de outra instituição e aluno de escola privada, inscrito em eventos científicos e acadêmicos da UFPI).	7,00
5	Visitante 2 (aluno de curso de extensão da UFPI e estudante de escola pública inscrito em eventos científicos e acadêmicos da UFPI).	3,50

§ 1º – As taxas aplicadas para as categorias dos itens 3, 4 e 5 da tabela 2 do Artigo 1º serão atualizadas anualmente durante o primeiro período letivo, com base no custo médio do ano anterior, registrado no relatório de gestão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC).

Art. 2º Revogam-se as Resoluções N° 39/97, N° 41/97 e N° 26/2000 – CAD.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 09 de outubro de 2019


José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor